



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 47/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS
IFTM PLURAL: PROGRAMA ESTRATÉGICO DE DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE
NÚCLEOS DE INCLUSÃO E DE DIVERSIDADE (NAPNE, NEDSEG, NEABI)

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 47/2026, destinado à contratação de bolsistas para atuação no **IFTM Plural: Programa Estratégico de Diversidade, Inclusão e Equidade**, conforme condições estabelecidas neste edital.

O presente processo seletivo será realizado pela FADEMA, sob regime de **bolsa**, nos termos da **Resolução nº 29/2018, de 21 de agosto de 2018**, e da **Instrução Normativa nº 135, de 14 de janeiro de 2025, ambas do IFTM**, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, e se processará segundo as normas deste edital disponível em www.fadema.org.br.

QUADRO RESUMO DO EDITAL

O **IFTM Plural: Programa Estratégico de Diversidade, Inclusão e Equidade** nasce do compromisso institucional do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) com os princípios constitucionais da igualdade, da equidade e da valorização da diversidade. Coordenado pela **Coordenação de Ações Inclusivas e de Diversidade (CAID)**, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), o programa organiza e integra ações estratégicas voltadas ao fortalecimento das políticas de inclusão, diversidade e equidade nas dimensões racial, de gênero, sexualidade, social, educacional e de acessibilidade.

Para a execução do programa, serão selecionados **03 (três) servidores(as) bolsistas**, integrantes dos **Núcleos de Inclusão e de Diversidade (NAPNE, NEDSEG e NEABI)**, para **mediar e apoiar atividades pedagógicas, técnicas e operacionais do IFTM Plural**, fortalecendo a formação prática dos(as) bolsistas e a capilaridade do programa junto aos núcleos em todos os campi do IFTM.

Distribuição das bolsas

- 03 vagas para os 10 campi do IFTM, sendo **apenas 01 (uma) bolsa por núcleo (NAPNE, NEDSEG ou NEABI)**, respeitada a ordem de classificação, a política de ações afirmativas e os critérios de bonificação estabelecidos neste edital.

O candidato deverá, no ato da inscrição, escolher no formulário apenas um dos eixos como modalidade de concorrência.



Público da seleção

- Podem concorrer **servidores(as) efetivos(as) do IFTM**, com participação em núcleos de inclusão e de diversidade (NAPNE, NEDSEG ou NEABI), conforme portaria vigente.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na Portaria nº01/2026, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo **selecionar servidores(as) do IFTM integrantes dos núcleos de inclusão e de diversidade** (NAPNE, NEDSEG e NEABI), conforme portaria em vigor, para atuação como bolsistas no **IFTM Plural: Programa Estratégico de Diversidade, Inclusão e Equidade**.

1.2 O processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses** a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, permitindo o aproveitamento de candidatos(as) classificados(as) dentro do prazo de vigência.

1.3 As admissões ocorrerão por prazo determinado, conforme necessidade do programa, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Compromisso de Bolsista.

1.4 O número de vagas poderá ser alterado, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade deste edital, mediante justificativa da Coordenação do Projeto e anuência da FADEMA.

1.5 O(a) bolsista desenvolverá suas atividades conforme Plano de Trabalho específico, **preferencialmente na forma remota**, com participação presencial apenas quando necessário, mediante aviso prévio da Coordenação Geral e observadas as condições de deslocamento definidas pelo programa.

1.6 Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA com escopo do projeto acadêmico aprovado nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010.

1.7 Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos previstos no Plano de Trabalho e no Projeto aprovado, nos termos do Contrato Administrativo 27/2025, processo administrativo nº 23199.016998/2025-56.

1.8 Os pagamentos das bolsas serão efetuados em até **05 (cinco) dias úteis** após a aprovação do relatório mensal de atividades do(a) bolsista pela Coordenação do Projeto.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

1.9 O presente edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

1.10 A carga horária semanal poderá ser ajustada (aumentada ou reduzida) a critério da Coordenação do Projeto, respeitados os limites previstos nas normas internas do IFTM e da FADEMA, sem caracterização de vínculo empregatício.

1.11 O(a) bolsista deverá declarar, em termo de compromisso específico, a inexistência de impedimentos para atuação no projeto, comprometendo-se a informar qualquer alteração superveniente que comprometa sua participação durante a vigência da bolsa.

1.12 Considerando que as atividades serão realizadas prioritariamente de forma remota, **não haverá pagamento de ajuda de custo para deslocamentos de rotina**. Em casos de atividades presenciais autorizadas e imprescindíveis, as despesas poderão ser custeadas pelo programa, conforme previsão orçamentária específica.

1.13 Caso o(a) bolsista entre em licença-saúde, afastamento para capacitação ou situações similares, é necessário notificar o desligamento das atividades em até dois dias úteis.

1.14 A **Comissão de Avaliação** responsável pela seleção dos(as) bolsistas será composta pelos colaboradores nomeados na Portaria nº01/2026, expedida pela Diretoria da FADEMA.

2. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

2.1 O edital poderá ser impugnado por qualquer interessado(a), mediante pedido formal e fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), por meio do formulário eletrônico indicado.

2.2 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão designada, que publicará o resultado (deferimento ou indeferimento) no site da FADEMA.

3. ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

3.1 A carga horária estimada e o valor da bolsa estão detalhados na Tabela 1.

3.2 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos constam da Tabela 1.

TABELA 1 – VAGA DE BOLSISTA IFTM PLURAL (NÚCLEOS DE INCLUSÃO E DE DIVERSIDADE)

Programa: IFTM Plural – Programa Estratégico de Diversidade, Inclusão e Equidade

Função: Bolsista de Articulação e Apoio aos Núcleos de Inclusão e de Diversidade



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

Requisitos mínimos (cumulativos)

1. Ser **servidor(a) efetivo(a)** do IFTM.
2. Possuir **ensino superior** (completo ou em curso) em qualquer área do conhecimento.
3. Ser **membro de núcleo de inclusão e/ou de diversidade** (NAPNE, NEDSEG ou NEABI) em qualquer campus do IFTM, com **nome em portaria vigente** conforme escolha do eixo no ato da inscrição.
4. Apresentar **experiência e ou participação comprovada** em pelo menos uma das seguintes áreas, mediante declarações, portarias, certificados ou documentos equivalentes:
 - a) ações de inclusão e acessibilidade (NAPNE e/ou AEE);
 - b) ações de diversidade, direitos humanos e/ou enfrentamento a violências (NEDSEG ou correlatos);
 - c) ações de relações étnico-raciais, NEABI ou educação antirracista.

Requisitos desejáveis (pontuáveis)

Poderão ser pontuadas outras ações dentro dos critérios de classificação, sendo que Cada modalidade de ação poderá ser pontuada apenas uma vez, dentre os requisitos mínimos e os requisitos desejáveis. São contempladas as seguintes modalidades:

- a) Participação em comissões, projetos ou programas institucionais ou externos de inclusão, diversidade ou equidade;
- b) Cursos de formação continuada na área de direitos humanos, inclusão, diversidade, relações étnico-raciais ou temas afins;
- c) Experiência em organização de eventos, produção de materiais pedagógicos ou ações de extensão.

Quantidade de vagas: 03 (três) – abrangendo todos os campi do IFTM, com limite de **01 (uma) bolsa por núcleo** (NAPNE, NEDSEG ou NEABI).

Carga horária máxima semanal: 10 (dez) horas.

Valor da bolsa mensal: R\$1.000,00 (mil reais).

Descrição das funções: Conforme Capítulo 12.

3.3 Considerando as necessidades do projeto e aspectos orçamentários, a carga horária e a quantidade de bolsas poderão sofrer ajustes, mediante justificativa da Coordenação do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma gratuita exclusivamente por meio de **formulário eletrônico**, que pode ser acessado pelo link <https://forms.gle/NrKUMS97R3dfwMGc9>, no período definido no Anexo I, devendo o(a) candidato(a) anexar a documentação exigida em **um único arquivo PDF**, com tamanho máximo de 100 MB.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

4.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, escolher no formulário apenas um dos eixos como modalidade de concorrência

4.3 Documentos obrigatórios – requisitos mínimos (para todas as vagas)

- a) Documento de identificação oficial (RG ou CNH) e CPF (se não constar no documento de identificação);
- b) Comprovante de formação acadêmica mínima (diploma, certificado ou atestado de matrícula em curso superior);
- c) Declaração de que é **servidor(a) efetivo(a)** do IFTM;
- d) Portaria ou declaração que comprove participação em **NAPNE, NEDSEG ou NEABI** (núcleo de inclusão ou diversidade) do IFTM, conforme escolha do eixo no ato da inscrição;
- e) Documentos que comprovem **experiência** em ações de inclusão, diversidade, acessibilidade, relações étnico-raciais ou áreas correlatas (declarações institucionais, portarias, certificados, relatórios ou documentos equivalentes);
- f) **Tabela de pontuação preenchida**, conforme modelo do **Anexo II**, indicando a pontuação reivindicada em cada critério e vinculando-a aos documentos comprobatórios anexados.

4.4 Os documentos previstos no item anterior são indispensáveis à inscrição, sendo que, a falta do envio desses documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato(a).

4.5 Documentos para pontuação adicional (Tabela 2)

- a) Comprovações de titulação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado);
- b) Comprovações de participação em projetos, programas ou comissões na área de inclusão, diversidade, equidade ou direitos humanos, internos ou externos ao IFTM;
- c) Certificados de cursos de formação continuada (mínimo 8h), realizados nos últimos **3 (três) anos**, em inclusão, diversidade, relações étnico-raciais, direitos humanos e temas afins.

4.6 Documentos para concorrer às ações afirmativas e à bonificação de pontuação (itens 7 e 8 deste edital)

- a) Autodeclaração étnica e documentos comprobatórios para NQI (negros, quilombolas e indígenas), conforme item 7;
- b) Autodeclaração e laudo médico para PcD, conforme item 8.

4.7 A documentação deverá ser organizada em um único arquivo PDF, em ordem, contendo:

- a) Primeira parte: documentos de requisitos mínimos (item 4.2);



- b) Segunda parte: documentos para pontuação adicional (item 4.3);
- c) Terceira parte: documentos de ações afirmativas (itens 7 e 8), se for o caso;
- d) A **tabela de pontuação preenchida (Anexo II)** poderá ser inserida no início do arquivo, antecedendo os documentos comprobatórios, para facilitar a análise da Comissão.

4.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário e o envio da documentação completa, legível e dentro dos prazos.

4.9 Documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com o edital poderão levar à desclassificação ou à desconsideração da pontuação correspondente.

4.10 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter lido e concordar integralmente com os termos deste edital.

4.11 Será considerada válida **apenas a última inscrição** feita pelo(a) candidato(a), em caso de múltiplas inscrições.

5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A **Comissão de Avaliação**, analisará os documentos enviados, atribuindo pontuação conforme a **Tabela 2 – Critérios de Avaliação (nota base)** e a **Tabela 3 – Bonificação por Ações Afirmativas**, tomando como referência a tabela de pontuação preenchida pelo(a) candidato(a) (Anexo II).

5.2 A seleção acontecerá em duas fases, a primeira fase consiste na análise documental pontuável, no total de 100 (cem) pontos, nos termos da TABELA - 2, possuindo caráter eliminatório, habilitatório e classificatório. E a segunda fase que consiste em uma entrevista online - via google meet - de caráter classificatório, não implicando eliminação do candidato em razão da pontuação obtida.

5.3 Serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) que:

- a) atenderem a todos os requisitos mínimos do edital (item 3);
- b) obtiverem pontuação superior a zero nos critérios avaliados.

5.4 Serão convocados para a etapa de entrevista todos os candidatos classificados na etapa de análise documental, respeitada a ordem de classificação.

5.5 A entrevista será realizada por banca composta por 3 (três) membros, designados pela Portaria nº 1665/REITORIA/IFTM, de 19 de maio de 2026.

5.6 A entrevista terá como objetivo avaliar:

- I – capacidade de gestão acadêmica;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

II – organização e planejamento para o exercício da função;

III – disponibilidade de tempo e dedicação para o desempenho das atribuições inerentes à função;

IV – disposição e comprometimento para o exercício colaborativo das atividades de gestão;

V - capacidade de liderança, mediação de conflitos e comunicação interpessoal.

5.7 A entrevista será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota final do candidato nesta etapa obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca.

5.8 Os agendamentos dos dias e horários para as entrevistas de cada candidato serão publicados no site da FADEMA, conforme especificado no anexo I.

5.9 O não comparecimento do candidato à entrevista, no dia e horário definidos, implicará sua eliminação do processo seletivo.

5.10 A avaliação da entrevista observará critérios definidos em instrumento próprio elaborado pela Comissão, assegurando isonomia e padronização entre os candidatos.

5.11 A ordem de classificação será realizada por modalidade de concorrência no eixo escolhido durante o período de inscrições, mesmo que o candidato apresente documentação relativa aos três eixos (NEDSEG, NEABI e NAPNE).

TABELA 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (NOTA BASE)		
1ª FASE		
Requisito	Pontuação	Pontuação máxima
Titulação acadêmica (T) Apenas a maior titulação será considerada, quesito não cumulativo	Especialização: 20 pontos	Pontuação máxima: 40 pontos
	Mestrado: 30 pontos	
	Doutorado: 40 pontos	
Experiência em inclusão, diversidade e relações étnico-raciais (E1)	Experiência comprovada em ações de inclusão, diversidade, acessibilidade e/ou relações étnico-raciais (NAPNE, NEDSEG, NEABI, projetos correlatos), a partir de declarações institucionais, portarias ou documentos equivalentes. 4 pontos por mês comprovados	Pontuação máxima: 40 pontos



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

Cursos de formação na área de inclusão/diversidade (E2)	Cursos e capacitações (mínimo 8h) em inclusão, diversidade, relações étnico-raciais, direitos humanos ou temas afins, realizados nos últimos 3 anos. 5 pontos por certificado.	Pontuação máxima: 20 pontos
TOTAL 1ª FASE		100 pontos
2ª FASE - ENTREVISTA		
Entrevista	I – capacidade de gestão acadêmica - 2 pontos II – organização e planejamento para o exercício da função - 2 pontos III – disponibilidade de tempo e dedicação para o desempenho das atribuições inerentes à função - 2 pontos IV – disposição e comprometimento para o exercício colaborativo das atividades de gestão - 2 pontos V – capacidade de liderança, mediação de conflitos e comunicação interpessoal (2,0 pontos)	Pontuação máxima: 10 pontos
TOTAL 2ª FASE		10 pontos
TOTAL FINAL		110 pontos

5.12 Além da nota base, poderão ser atribuídos **bônus de pontuação** aos(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas ações afirmativas, conforme a **Tabela 3**, desde que a documentação prevista nos itens 7 e 8 seja apresentada e deferida.

TABELA 3 – BONIFICAÇÃO POR AÇÕES AFIRMATIVAS	
Critério de bonificação	Pontuação máxima
Candidato(a) NQI – autodeclarado(a) negro(a) (preto ou pardo), indígena ou quilombola, com documentação deferida	5(cinco) pontos
Candidato(a) com deficiência (PcD), com documentação deferida	5(cinco) pontos



5.13 Ainda que o(a) candidato(a) se enquadre em mais de um critério enquanto público das ações afirmativas, deverá escolher apenas uma modalidade, obtendo pontuação adicional máxima de 5 (cinco) pontos.

5.14 A **nota final** do(a) candidato(a) será calculada da seguinte forma: **Nota Final = Nota obtida na 1ª fase + Nota obtida na 2ª fase + Bônus de Ações Afirmativas (05 pontos)**, respeitado o limite máximo de 115 pontos.

5.15 A seleção será realizada em **duas fases**, de caráter eliminatório, habilitatório e classificatório, baseada na análise de formação, experiência, desempenho na entrevista e eventuais bonificações.

5.16 A classificação obedecerá à ordem decrescente da **nota final** obtida.

5.17 Durante a vigência do edital, a FADEMA poderá convocar candidatos(as) classificados(as) para suprir vacâncias ou novas vagas, observada a ordem de classificação e as regras de ações afirmativas.

5.19 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) não atender a algum requisito mínimo;
- b) não enviar a documentação completa e correta no prazo;
- c) incorrer em falsidade documental ou qualquer tentativa de fraude;
- d) não comparecer à entrevista.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I) Maior pontuação em **Experiência (E1)**;

II) Maior pontuação em **Titulação (T)**;

III) Candidato(a) que se enquadrar nas ações afirmativas (NQI ou Pcd), com documentação deferida;

VI) Maior tempo de atuação em núcleos de inclusão e de diversidade (NAPNE, NEDSEG, NEABI), comprovado por portaria ou declaração institucional;

V) Maior idade.

7. AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS NEGRAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS (NQI)

7.1 Poderão participar das ações afirmativas deste edital candidatos(as) que se reconheçam como **negros(as) (pretos(as) e pardos(as))**, **quilombolas** ou **indígenas**, independentemente de renda familiar e tipo de escola de origem.



7.2 O(a) candidato(a) negro(a) deverá considerar suas **características fenotípicas**, tais como cor da pele, textura e tipo de cabelo, formato do nariz, espessura dos lábios, entre outros aspectos.

7.3 O(a) candidato(a) quilombola ou indígena deverá pertencer a comunidade remanescente de quilombo ou comunidade indígena, respectivamente.

7.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) NQI deverá enviar sua documentação específica, conforme abaixo:

a) Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)):

I) Autodeclaração étnica, conforme modelo de **Autodeclaração Étnica** (Anexo III);

II) Foto 3x4 atual, com boa iluminação, sem maquiagem, filtros ou edições, e com vestimenta adequada.

b) Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola:

I) Autodeclaração étnica, conforme modelo do Anexo III;

II) Certidão de pertencimento a comunidade remanescente de quilombo ou declaração de pertencimento étnico expedida por associação local ou liderança da comunidade.

c) Candidato(a) autodeclarado(a) indígena:

I) Autodeclaração étnica, conforme modelo do Anexo III;

II) Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento étnico expedida por associação local ou liderança indígena.

7.5 Candidatos(as) que **ingressaram no IFTM por meio da reserva de vagas NQI** poderão apresentar, em substituição aos documentos mencionados, a comprovação de deferimento de sua autodeclaração em processo seletivo anterior do IFTM, por meio de:

I) cópia em PDF do e-mail de deferimento da autodeclaração; ou

II) declaração emitida pela COPESE do IFTM.

7.6 As autodeclarações e os documentos comprobatórios serão utilizados exclusivamente para fins de aplicação das ações afirmativas e da bonificação de pontuação prevista na Tabela 3, respeitado o sigilo das informações.

7.7 A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará indeferimento da inscrição ou cancelamento da seleção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

7.8 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às ações afirmativas NQI.



7.8 A verificação da veracidade da autodeclaração entregue dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas é realizada pelas comissões de heteroidentificação e verificação de pertencimento étnico-racial da reitoria.

7.9 As comissões de heteroidentificação e verificação de pertencimento étnico-racial são formadas por servidores e por pessoas da comunidade externa, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. As comissões atuam em conformidade com a Resolução nº 207/2021, que estabelece os procedimentos de verificação da autodeclaração de candidatos a vagas do IFTEM.

8. AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1 Poderão participar das ações afirmativas para Pessoas com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – LBI) e nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, bem como na Súmula 377 do STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, internalizada pelo Decreto nº 6.949/2009.

8.2 São admitidas, entre outras, as seguintes categorias de deficiência:

a) **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, incluindo paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, excetuadas deformidades estéticas que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz. Candidatos(as) com deficiência auditiva unilateral têm direito de concorrer às vagas PcD, conforme Lei nº 14.768/2023.

c) **Deficiência visual** – cegueira (acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com correção); baixa visão (acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com correção); somatória do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60 graus; ou combinação dessas condições. Candidatos(as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas PcD, conforme Lei nº 14.126/2021.

d) **Deficiência intelectual** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações em, pelo menos, duas áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho).



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

e) **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** – nos termos da Lei nº 12.764/2012, caracterizado por deficiência persistente de comunicação e interação sociais, associada a padrões restritivos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades. A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

f) **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

8.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) PcD deverá apresentar:

a) **Autodeclaração de necessidade específica/condição permanente**, conforme modelo de **Autodeclaração de Necessidade Específica/Condição Permanente** (Anexo IV);

b) **Laudo médico** (cópia legível), com data de emissão, contendo:

I - identificação do(a) profissional emissor(a), com CRM;

II - descrição do tipo de deficiência e, quando cabível, grau ou nível;

III - referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV - indicação de que a deficiência se enquadra na legislação citada no item 8.1.

8.4 Candidatos(as) que **ingressaram no IFTM por meio da reserva de vagas para PcD** poderão apresentar, em substituição ao laudo médico, comprovação de sua condição em processo seletivo anterior (print em PDF do e-mail de convocação ou deferimento da matrícula como PcD, ou declaração emitida pela COPESE).

8.5 A prestação de informação falsa quanto à condição de deficiência, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará indeferimento da inscrição ou cancelamento da seleção, com nulidade dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às ações afirmativas PcD.

8.7 A análise da condição de deficiência será realizada por comissão interna do IFTM responsável pela avaliação biopsicossocial.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado no site da FADEMA, em ordem decrescente de pontuação.

9.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar **01 (um) único recurso** contra o resultado preliminar, no prazo e na forma previstos no Anexo I, por meio de formulário eletrônico específico.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

9.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, com possibilidade de apoio jurídico da FADEMA. O resultado será comunicado por e-mail ao(à) recorrente e considerado na divulgação do resultado final no site da FADEMA.

9.4 Não serão aceitos recursos fora de prazo, incompletos ou que não sigam o modelo estabelecido.

9.5 Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados pelo **e-mail** informado na inscrição. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus contatos atualizados.

10.2 Após a convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de **04 (quatro) dias corridos** para manifestar interesse na vaga e enviar a documentação final solicitada para formalização da bolsa.

10.3 O não envio da documentação ou a ausência de resposta no prazo será interpretado como **desistência**, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

11. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

11.1 A carga horária total e o valor da bolsa estão definidos na Tabela 1, podendo ser ajustados conforme necessidade do projeto e limites legais.

11.2 Sobre os valores das bolsas incidirão as tributações previstas na legislação aplicável.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

12.1 Aos(às) bolsistas cabe:

- a) Auxiliar na coleta, sistematização e organização de dados para o diagnóstico sociodiverso da comunidade acadêmica;
- b) Apoiar a organização e execução de formações, cursos, oficinas, campanhas e eventos do programa IFTM Plural;
- c) Registrar atividades para o acervo de memória institucional (textos, fotos, vídeos, depoimentos), em articulação com a Comunicação Social;
- d) Atuar na produção de materiais audiovisuais, exposições e ações de comunicação sobre diversidade, inclusão e equidade;
- e) Reunir, planejar e dar suporte às ações dos núcleos de diversidade nos campi e à CAID, articulando realidades locais e coordenação central;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: juridico@fadema.org.br

- f) Elaborar relatórios formais das atividades, contribuindo para o monitoramento dos produtos e indicadores do IFTM Plural;
- g) Trabalhar em parceria com a CAID e a Coordenação Geral do Programa, participando de reuniões periódicas;
- h) Apoiar a divulgação dos resultados das ações para a comunidade institucional e para o público externo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O processo seletivo será homologado ao final pela Diretoria Executiva da FADEMA, após publicação do resultado final.

13.2 A aprovação no processo seletivo não garante direito automático à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à necessidade do projeto e à disponibilidade orçamentária.

13.3 O(a) bolsista poderá ser desligado(a) em caso de desempenho insatisfatório, descumprimento de normas ou perda dos requisitos mínimos durante a vigência da bolsa, mediante relatório da Coordenação do Projeto.

13.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter a veracidade e atualização das informações prestadas, inclusive contatos (e-mail e telefone).

13.5 Despesas decorrentes da participação no processo seletivo (documentação, deslocamentos etc.) correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a).

13.6 O edital completo será disponibilizado no site da FADEMA, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) acompanhar suas atualizações e publicações.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em conjunto com a equipe executora do projeto e a FADEMA, respeitadas as normas institucionais.

Machado, data da assinatura eletrônica.

p.pr Portaria 02/2026 (Davi Damásio de Souza)
Diretoria Executiva da Fadema



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	25/05/2026	www.fadema.org.br
Impugnação aos termos do Edital	25/05/2026 a 27/05/2026	https://forms.gle/r3ZbWqU9xLagC2Wq8
Resultados das impugnações	28/05/2026	www.fadema.org.br
Inscrições	28/05/2026 a 08/06/2026	https://forms.gle/Z8NxdhbCS83LgT7A
Publicação das inscrições deferidas	09/06/2026	www.fadema.org.br
Resultado preliminar da 1ª fase	12/06/2026	www.fadema.org.br
Recurso contra o resultado preliminar da 1ª fase	12/06/2026 a 14/06/2026	https://forms.gle/vy3RKSHKKbfRYFUa6
Resultado final da 1ª fase e convocação para a 2ª fase - entrevistas	15/06/2026	www.fadema.org.br
Realização da 2ª fase - entrevistas	17/06/2026 a 19/06/2026	As entrevistas serão feitas via google meet. Os links e horários das entrevistas serão divulgados na publicação referente ao item anterior.
Resultado preliminar da 2ª fase - entrevistas	22/06/2026	www.fadema.org.br
Recurso contra o resultado preliminar da 2ª fase	22/06/2026 a 24/06/2026	https://forms.gle/vy3RKSHKKbfRYFUa6
Resultado final da 2ª fase - entrevistas e resultado final do processo seletivo	26/06/2026	www.fadema.org.br
Início previsto das atividades dos(as) bolsistas	a partir de 01/07/2026	A coordenação do projeto entrará em contato com os bolsistas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

ANEXO II – MODELO DE TABELA DE PONTUAÇÃO (A SER PREENCHIDA PELO(A) CANDIDATO(A) NO ATO DA INSCRIÇÃO)

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (T) – Máximo 40 pontos (Pontuar apenas a maior titulação)

Titulação	Marque (X)	Pontos
Especialização		20
Mestrado		30
Doutorado		40

Subtotal titulação (T): _____ (Limite máximo: 40 pontos)

2. EXPERIÊNCIA EM INCLUSÃO/DIVERSIDADE/RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (E1) – Máximo 40 pontos

(4 pontos por mês comprovado – considerar apenas experiências com comprovação documental anexada)

Total de meses comprovados: _____ meses x 4 pontos = _____ pontos

Subtotal experiência (E1): _____ (Limite máximo: 40 pontos)

3. CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA (E2) – Máximo 20 pontos

(5 pontos por certificado, mínimo 8h, realizados nos últimos 3 anos)

Curso / Formação (título resumido)	Carga horária em horas	Ano	Pontos (5 pontos por certificado)
1.			
2.			
3.			
4.			

Subtotal cursos (E2): _____ (Limite máximo: 20 pontos)

4. AÇÕES AFIRMATIVAS – BÔNUS (Máximo 05 pontos)

Critério	Marque (X)	Pontos (Comissão)
NQI – Negro(a), Quilombola, Indígena		5(cinco) pontos



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

PcD – Pessoa com Deficiência		5(cinco) pontos
------------------------------	--	-----------------

Subtotal bônus ações afirmativas: _____ (Limite máximo: 5 pontos)

5. SÍNTESE DA PONTUAÇÃO

- **Titulação (T):** _____ pontos
- **Experiência (E1):** _____ pontos
- **Cursos (E2):** _____ pontos
- **Bônus ações afirmativas:** _____ pontos

NOTA FINAL REIVINDICADA (T + E1 + E2 + Bônus): _____ pontos

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando todas as pontuações respaldadas pelos documentos anexados ao formulário de inscrição.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA (NQI)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, candidato(a) a bolsista do Edital nº 47/2026 do Programa IFTM Plural, me **AUTODECLARO**:

NEGRO(A) / PRETO(A)

NEGRO(A) / PARDO(A)

INDÍGENA

QUILOMBOLA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, ciente de que a prestação de informação falsa poderá implicar minha eliminação do processo seletivo e demais sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: juridico@fadema.org.br

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE ESPECÍFICA/CONDIÇÃO PERMANENTE (PcD)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, candidato(a) a bolsista do Edital nº xx/2026 do Programa IFTM Plural, **declaro**, para fins de participação nas ações afirmativas para Pessoas com Deficiência (PcD), que possuo deficiência/condição permanente nas seguintes características:

Tipo de deficiência (conforme legislação): _____

Declaro, ainda, que anexeï a este edital laudo médico ou documento equivalente, nos termos do item 8 deste edital, ciente de que a prestação de informação falsa poderá implicar minha eliminação do processo seletivo e demais sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura: